



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2016

No dia quinze do mês de abril de 2016, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPAR CONSULTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 22/2016 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 37/2016, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
03	01	Unid.	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO DE FOTOATIVAÇÃO POR LUZ LED. COMPACTO, ERGONÔMICOS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO E TRANSPORTE. EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS GARANTE A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE COMPÓSITOS ATIVADOS PELA CANFOROQUINONA, SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULPARES OU DESCONFORTO PARA OPERADOR E PACIENTES. COMPRIMENTO DE ONDA DE 440NM - 460NM QUE VIABILIZA: PROCEDIMENTOS RESTAURADORES DIRETOS: RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS--- RESTAURAÇÕES	ALT	R\$500,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>INDIRETAS: CIMENTAÇÃO ADESIVA DE LAMINADOS, INLAYS, PINOS ESTÉTICOS E COROAS METALFREE--- CLAREAMENTO DENTAL: ATIVAÇÃO DO GEL CLAREADOR E POLIMERIZAÇÃO DE BARREIRAS GENGIVAIS. COMPATÍVEL COM OS GÉIS CLAREADORES A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35%.--- COLAGEM DE BRAQUETES E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICO--- ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVADOS COMO SELANTES, CIMENTOS CIRÚRGICOS E BASES DE FORRAMENTO. DOTADO DE UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA BIVOLT AUTOMÁTICA QUE PERMITE UTILIZAR O EQUIPAMENTO EM QUALQUER TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 90 A 240 V~ - 50/60HZ. CONTROLE DE OPERAÇÃO COM DISPLAY NA PRÓPRIA CANETA, SINAL SONORO COM BIP A CADA 10 SEGUNDOS E 4 BIPS AO TÉRMINO DE CADA CICLO. CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUTENÇÃO. PESO REDUZIDO DA CANETA E SEU DESIGN ANATÔMICO ASSEGURAM UM TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL E PRÁTICO</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>AO PROFISSIONAL. SUPORTE DA PEÇA DE MÃO, QUE ASSEGURA FÁCIL ACESSO E MANUSEIO.</p> <p>O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.</p>		
06	01	Conj.	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DOS ITENS C1-CADEIRA; C2-EQUIPO, C3-UNIDADE AUXILIAR, C4-REFLETOR</p> <p>C1-CADEIRA ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO E NO MÍNIMO 1 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS PELO DENTISTA.</p> <p>ENCOSTO CURVO ENVOLVENTE, ASSENTO COM ESTRUTURA METÁLICA E ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA. BASE ESTÁVEL QUE DISPENSA A SUA FIXAÇÃO AO PISO COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUN DE</p>	DENTEMED	R\$8.998,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>BORRACHA. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE, LISO, ALTO BRILHO, COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DOS BRAÇOS, DIREITO E ESQUERDO, FIXOS, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO - MÍNIMA DE 450 MM. MÁXIMA DE 900 MM. CAIXA DE COMANDO (LIGAÇÃO) SEPARADA DA ESTRUTURA DA CADEIRA</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>OBJETIVANDO O AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS SEUS COMPONENTES ELETRÔNICOS. A CADEIRA DEVE AINDA SER AMBIDESTRA, SENDO REVERSÍVEL PARA CANHOTO COM FACILIDADE</p> <p>O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.</p> <p>C2-EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E AJUSTE DA POSIÇÃO VERTICAL ATRAVÉS DE ANEL DE TRAVA, CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS.</p> <p>ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO À BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>E MATERIAIS DE LIMPEZA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS PONTAS SENDO: 1 PONTA REFRIGERADA PARA ALTA ROTAÇÃO, UMA PONTA PARA BAIXA ROTAÇÃO, AMBAS COM CONEXÃO DO TIPO BORDEN E UMA SERINGA TRÍPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, O EQUIPO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER UMA QUARTA PONTA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAIS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS INDEPENDENTE E SEPARADO DO PEDAL DA CADEIRA. RESERVATÓRIOS, TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. O EQUIPO DEVE POSSUIR TECLA PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA BACIA (UNIDADE DE ÁGUA). CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM LIGAÇÃO PARA AS CONEXÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS E CANTOS ARREDONDADOS</p> <p>O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.</p> <p>C3-UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM COMANDOS ELÉTRICOS PARA A VAZÃO DE ÁGUA NA BACIA. CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA OU VIDRO, COM DIÂMETRO DE 220MM, REMOVÍVEL,</p> <p>PROPORCIONA UMA PERFEITA DESINFECÇÃO. CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CORPO SUPERIOR DA UNIDADE, COM LOCALIZAÇÃO ADEQUADA PARA MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR, PRIORIZANDO A ERGONOMIA. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA, ESTRUTURA REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE SENSÍVEIS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. COMPOSTA POR UM SUCTOR TIPO VENTURI, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>C4-REFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM LUZ BRANCA FRIA E AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º AUSÊNCIA DE FIOS EXTERNOS APARENTES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, OTIMIZANDO A BIOSSEGURANÇA. INTENSIDADE DE 8.000 LUX À 25.000 LUX. PUXADORES BILATERAIS QUE POSSIBILITEM A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS ISOLANTES. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, GERANDO INÚMERAS FONTES DE LUZ, EVITANDO SOMBRAS CAUSADAS POR INTERPOSIÇÕES. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSÓIS. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. PINTURA DE ALTO BRILHO</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			A BASE DE EPÓXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250° C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.		
08	01	Unid.	CONJUNTO APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO E PAINEL PRINCIPAL EM POLICARBONATO. POTENCIÔMETRO DE AJUSTE FINO PARA REGULAGEM EXATA DA POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA. CAPA DO TRANSDUTOR, PONTA JATO DE BICARBONATO E INSERTOS AUTOCLAVÁVEIS. SISTEMA ELETRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO, COM VÁLVULAS QUE PROPORCIONAM CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA INSTANTANEAMENTE, EVITANDO ASSIM O CONTATO DA ÁGUA COM O	ALT	R\$1.598,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>BICARBONATO NA PONTA DA PEÇA DE MÃO. SISTEMA DE INTERRUPTOR DO JATO DE BICARBONATO COM UM MÓDULO DE ANTI-AGLUTINAÇÃO QUE EVITA O ENTUPIAMENTO NAS VÁLVULAS. DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA DO BICARBONATO, DAS VÁLVULAS ATÉ A PEÇA DE MÃO. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. RECIPIENTE PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA, COM ACESSO LATERAL QUE PERMITE A SUA REMOÇÃO SEM A NECESSIDADE DE VIRAR TODO O EQUIPAMENTO PARA RETIRADA DAS SOBRAS DO PÓ DE BICARBONATO. REGISTROS DE ÁGUA E AR COM AJUSTES DE SENSIBILIDADE QUE POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO. TECLA SELETORA PARA FUNÇÃO DE ULTRASSOM – JATO DE BICARBONATO. TRANSFORMADOR BLINDADO PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE BICARBONATO. APLICAÇÕES FUNCIONAIS: ENDODONTIA, PERIODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE. APRESENTAR PROSPECTO.</p>		
09	01	Unidade	APARELHO AMALGAMADOR -	RHOS	R\$550,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			APARELHO BATEDOR DE LIMALHA E MERCÚRIO ENCAPSULADOS PARA O SISTEMA DE CÁPSULA PADRÃO; MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO COM MOTOR BIFÁSICO; DUAS CORREIAS TRANSMITEM 4.200 OSCILAÇÕES POR MINUTO ÀS GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA; PAINEL DE CONTROLE COMPOSTO POR TECLAS COM INSCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UM DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TEMPO DE TRITURAÇÃO PROGRAMÁVEL, NO MÍNIMO, ENTRE 0 A 16 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO; TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO; SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; TENSÃO DE ENTRADA 110/220 V.		
12	01	Unidade	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA	DENTEMED	R\$453,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			<p>EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE 135 KG. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 400 MM E MÁXIMA DE 540 MM O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.</p>		
--	--	--	---	--	--

Empresa beneficiário /detentora: DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.897.039/0001-00
Endereço: Rua Antônio Gravatá – 136 – A – Betânia
Cidade: Belo Horizonte/MG
CEP: 30.570-040
Telefone: (31)3374-6768
Representante legal: Antônio Tadeu Penido Silva Júnior
CPF N° - 063.640.693-22

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295, 02.07.01.10.302.1003.1074-4.4.90.52.00-299 e correlatas de 2017.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 22/2016, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 20 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Cidade de Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias; no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

9.14 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município, bem como a emissão da



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 22/2016 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga **Estado de Minas Gerais**

- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde, a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 03 de Maio de 2016.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Tadeu Penido Silva Júnior
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Juliana Gomes Soares
Gestora da Ata de Registro de Preço

Aparecida Maria Fernandes Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De Acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882